

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 17 de abril de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


ALUISIO BRAZ
Presidente


JULIANA DAMUS
Vice-Presidente


EDIO LOPES
1º Secretário


DOUTOR LAPENA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A elaboração da matéria atendeu ao disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, do artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições, fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 17 de abril de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


ALUISIO BRAZ
Presidente


JULIANA DAMUS
Vice-Presidente


EDIO LOPES
1º Secretário


DOUTOR LAPENA
2º Secretário



FLS. 04
PROC. 119/12
C.M. 26

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **119** /12

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 17 ABR 2012


ALUISIO BRAZ
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 17 ABR 2012


Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Doutor

capena
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara 17 ABR 2012


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

LES.	05
PROC.	119/12
C.M.	016

PARECER Nº 112 /12.

O presente projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, do artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições, fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre a matéria.

Pela legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 17 de abril de 2012.

 _____ Presidente
 _____ Relator
 _____

MRDC/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

FLS.	06
PROC.	119/12
C.M.	06

PARECER Nº 56 /12.

O projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 17 de abril de 2012.

Shirley _____ Presidente
Serginho _____ Relator
João Farias _____
Hayna _____

MRDC/



FLS.	07
PROC.	119/12
C.M.	etc

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0247 /12.

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHO:

APROVADO 17 ABR 2012
Araraquara, _____

Presidente

PROCESSO nº 119 /12.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 086 /12.

INTERESSADO: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

JUSTIFICATIVA

A elaboração da matéria atendeu ao disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, do artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Segue...

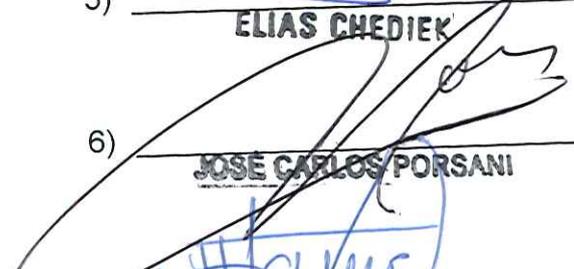
FLS. 08
PROC. 119/12
C.M. 116

Continuação do Requerimento nº **247** /12.

Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições, fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em parcela única e em moeda corrente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

Assim, solicitamos aos Nobres Pares a inclusão, análise e votação do referido projeto de lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 17 de abril de 2012.

- 1) 
ALUISIO BRAZ
Presidente
- 2) 
JULIANA DAMUS
Vice-Presidente
- 3) 
EDIO LOPES
1º Secretário
- 4) 
DOUTOR LAPENA
2º Secretário
- 5) 
ELIAS CHEDIK
- 6) 
JOSÉ CARLOS PORSANI
- 7) 
JOÃO FARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 09
PROC. 119/12
ARA 116

Of. EX- 464 /12. Araraquara, 18 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 088/12
Projeto de Lei número 086/12
Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara
Aprovado em sessão ordinária de 17 de abril de 2012.

ASSUNTO: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.


ALUISIO BRAÇ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
sigs/.





FLS.	10
PROC.	119/12
C.M.	ME

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 088/12
PROJETO DE LEI NÚMERO 086/12
AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze).


ALUISIO BRAZ
Presidente

sigs/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	11
PROC.	119/12
C.M.	116

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 12 a 14, devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 09 de maio de 2012.

Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****LEI Nº 7.707**

De 24 de abril de 2012

Autógrafo nº 088/12 - Projeto de Lei nº 086/12

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

DELORGES MANO

Secretário da Administração Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2012. - ("RB").



FLS. 14
PROC. 119/12
C.M. MC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Agentes políticos

DESPACHOS

Processo nº 119 /12

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 09 de maio de 2012.

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti
MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

Para os devidos fins.

Nilva Alfonsetti Soares
NILVA ALFONSETTI SOARES
ASSISTENTE DE PLENÁRIO
09 MAI 2012

ARQUIVADO
EM 09/05/2012

Maisa Ferreira dos Santos
MAISA FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
RG 20.257.275-0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	<u>15</u>
PROC.	<u>119/12</u>
C.M.	<u>110</u>

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 16 a 24,
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 24 de junho de 2013.

Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044

119/12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 16
PROC. 119/12
C.M. [Signature]

Santa Rita, 05 de junho de 2013.

Ofício nº 228/2013- PJSRPQ
MP 14.0423.0000079/2013-6 (favor usar como referência)

Senhor Presidente:

Requisito a Vossa Excelência, no prazo de 15 dias, cópia das Leis Municipais que fixaram os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para os mandatos 2009/2012 e 2013/2016, a fim de instruir o Inquérito Civil em epígrafe.

No ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

GILSON RICARDO MAGALHÃES
Promotor de Justiça

Ilmo. Sr. Ver.
JOÃO FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887
Centro
Araraquara – SP
14801-300

Ciente,

Elide
ÉLIDE MARIA INFORSATO
Administradora Geral
RG: 9.464.061

13124 18/06/2013 08:17:28 PROMOTORIA GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA

Promotoria de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro-SP
Rua Victor Aníbal Rosin, 251 – Jardim América
Santa Rita do Passa Quatro-SP
Tel. (19) 3582-4351
e-mail: pjsrpquatro@mp.sp.gov.br

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MP 11A

FLS. 17
PROC. 129/12
C.M. 016

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ARRAQUARA

Promotoria de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro
Rua Victor Aníbal Rosin, 251
CEP 13670-000 Santa Rita do Passa Quatro - SP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

273/08 65/11 119/12

FLS.	18
PROC.	119/12
C.M.	110



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA / SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - Fax (16) 3301-0647

Of. **EX 0700/13.**

Araraquara, 19 de junho de 2013.

Senhor Promotor:

REF: MP 14.0423.0000079/2013-6

Em atenção ao ofício nº 228/2013-PJSRPQ, de Vossa Excelência, encaminhamos cópia das Leis Municipais nº 6.837/08, 7.416/11 e 7.707/12 que fixaram os subsídios e majoração do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para os mandatos 2009/2012 e 2013/2016.

No ensejo, apresentamos-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO FARIAS
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Gilson Ricardo Magalhães
Promotor de Justiça da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro
Rua Víctor Aníbal Rosin, nº 251
13670-000 SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
smgs

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



FLS.	109
PROC.	119/12
C.M.	110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.837

De 29 de julho de 2008

Projeto de Lei nº 165/08

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de julho de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, oneração dotações próprias do orçamento municipal.



FLS. 20
PROC. 119/121
C.M. 016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de julho do ano de 2008 (dois mil e oito).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

SALVADOR ARTERO NETO

Secretário de Administração Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("RB").



FLS.	27
PROC.	119/12
C.M.	010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.416

De 22 de fevereiro de 2011

Autógrafo nº 030/11 – Projeto de Lei nº 024/11

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a majoração do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato iniciado em 1º de janeiro de 2009 e com término a 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

17:21 25/02/2011 002385 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio do Prefeito do Município de Araraquara, passa a ser de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil e reais) mensais, válido até o fim do mandato que dar-se-á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.



FLS.	221
PROC.	119/12
C.M.	110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

EM BRANCO

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.707

De 24 de abril de 2012

Autógrafo nº 088/12 - Projeto de Lei nº 086/12
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

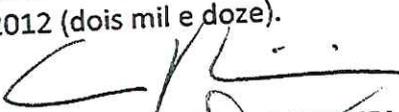
Art. 1º Para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, conforme a redação que lhe conferiu a Emenda Constitucional nº 19, e do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, o subsídio mensal do Prefeito do Município de Araraquara, será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 3º As despesas com execução desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário da Administração Interino
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo
Arquivada em livro próprio número 01/2012. - ("RB").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-Feira, 27/abril/2012 - Exemplar nº 7.979.

16154 03/05/2012 002787 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 24
PROC. 119/12
C.M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Promotor de Justiça Dr. GILSON RICARDO MAGALHÃES		
ENDEREÇO / ADRESSE		
Rua Victor Aníbal Rosin, nº 251		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
13670-000	Santa Rita do Passa Quatro	SP
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício EX 700/13 – resp. em at. ao Of. 228/2013-PJSRPQ		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
(ref.: MP 14.0423.0000079/2013-6)		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
ROGÉRIO CRUZ FRONER	20/06/13	20 JUN 2013 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SANTA RITA DO PASSA QUATRO
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
RG: 20.198.802 Matric 2016		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Fabiano Ap. Musa Matr.: 8118502-5	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

